



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.936

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 101.625,99**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 101.625,99** (cento e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

| | | | Suplementação (+) | | | | | | 101.625,99 | |
|-----|-----------------------|---|----------------------------|--|--|--|--|--|-------------------|--|
| | 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO | | | | | | |
| 705 | 12.361.1006.2015.0000 | | | Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70% | | | | | 101.625,99 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| | F.R.: | | | 01540 | | | | | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | | | |
| | 012 | | 003 | FUNDEB 70% | | | | | | |

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO FUNDEB, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.

101.625,99

| Fontes de Recurso | | |
|-------------------|-----|------------|
| 1 | 540 | 101.625,99 |

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **8.202 de 30 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de novembro de 2.022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 04:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **262703** e o código verificador **BCCF67E0**.

Anexos

| Seq. | Documento | Data | ID |
|------|-------------------------|------------|------------------------|
| 1 | Anexos 01-Memorando-809 | 25/11/2022 | 260133 |

Docto ID: 262703 v1